ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria de Administração

LEI Nº 1.551 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1976

INSTITUI O ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO, APOSENTADOS E PROFESSORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

/

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - E' instituido o Abono de Natal aos funcionários Municipais de todas as categorias, incluindo professores e aposentados.

Artigo 2º - O Abono de Natal será pago somente no corrente ano, até o dia 20 de dezembro, calculados sobre os vencimentos básicos dos respectivos vencimentos.

Artigo 3º - Não serão beneficiados pelos termos da presente Lei, os servidores regidos pela Consolidação das Lei do Trabalho - C L T.

Artigo 4º - Para cobertura da despesa resultante da concessão do Abono de Natal de que trata a presente Lei, servirão de recursos, as reduções das dotações do Orçamento vigente, a seguir relacionadas:

3.2.7.2 - 15 - Setor Regional da Merenda Escolar	25.000,00
4.1.1.5 - 08 - Adaptação do prédio da Biblioteca	30.000,00
4.1.1.1 - 10 - Estudos e Projetos	10.000,00
4.1.1.2 - 10 - Praça do I P E	5.000,00
4.1.1.2 - 10 - Praça da Igreja São Pedro	5.000,00
4.1.1.3 - 10 - Praça em Paulo Bento	5.000,00
4.1.1.3 - 10 - Praça em Quatro Irmãos	5.000,00
4.1.1.3 - 10 - Praça em Capo - Êre	5.000,00
4.1.1.2 - 16 - Sinalização do Trânsito	70.000,00
4.1.1.5 - 08 - Construção do prédio da Escola Municipal 3 de Maio	90.000,00
TOTAL	250.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria de Administração .

LEI Nº 1.551 - 2 -

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em 23 de dezembro de 1976

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Secretaria Municipal de Administração

GEDER CARRARO

Secretário